



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



TERMO DE CONTRATO Nº 25 / 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG E A EMPRESA ALAN P. RIBEIRO AFONSO .

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 16.901.381/0001-10, com sede na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000 neste ato representado pelo prefeito, HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA , portador do CPF Nº 57915121634 , doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa ALAN P. RIBEIRO AFONSO , inscrita no CNPJ sob o Nº 36 363 425/0001-02 , sediada na Rua Major Jose Elias 711 Centro Coração de Jesus MG , novoeventos9@gmail.com (38)99895-9167 neste ato representada legalmente por ALAN PATRIK RIBEIRO AFONSO , portador(a) do CPF Nº 01643852663 , doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTA TRADICIONAL DE COMPETIÇÃO EQUESTRE PREDOMINANTE NA REGIÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

1.2. Dos itens que compõem o objeto deste Contrato:

Lote 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



SERVICOS EXECUCAO DA COMPETICAO DE VAQUEJADA NO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS MG. 1. LOCACAO DE SEMOVENTES PARA CLASSIFICACAO MINIMO DE 250 DUZENTOS E CINQUENTA UNIDADES CABECAS DE BOIS COM PESO MINIMO DE 12 ARROBAS. 2. LOCACAO DE SEMOVENTES PARA DISPUTA MINIMO DE 100 CEM UNIDADES CABECAS DE BOIS COM O PESO MINIMO DE 18 ARROBAS. 3. TRANSPORTE PARA SEMOVENTES CAMINHOES E OU CARRETA BOIADEIRO TRUCADA COM CAPACIDADE MINIMA DE 25 BOIS ADULTOS 4. SOM TIPO 4X4 DEVENDO ATENDER TODA A AREA DA COMPETICAO COMPREENDE COMO AREA DE COMPETICAO PISTA ESTACIONAMENTO E ALOJAMENTO DE VAQUEIROS E ARQUIBANCADA. 5. 2(duas) TENDA 6X6M PARA USO DE VAQUEIROS E JUIZES DO BEM ESTAR ANIMAL. 6. SERVICOS DE LOCUCAO PROFISSIONAL NO MINIMO DE 02 DOIS PROFISSIONAIS QUALIFICADOS DETENTORES DE CAPACIDADE TECNICA E EXPERIENCIA. 7. SERVICOS DE ARBITRAGEM JUIZ DE VAQUEJADA NO MINIMO 02 DOIS PROFISSIONAIS QUALIFICADOS DETENTORES DE CAPACIDADE TECNICA E EXPERIENCIA 8. SERVICO DE ARBITRAGEM JUIZ DE BEM ESTAR ANIMAL NO MINIMO 02 DOIS PROFISSIONAIS QUALIFICADOS DETENTORES DE CAPACIDADE TECNICA E EXPERIENCIA DEVENDO OS MESMOS ESTAREM CIENTES E QUALIFICADOS PARA JULGAR DE ACORDO COM A LEI DO BEM ESTAR FISICO DOS ANIMAIS. 9. PRESTACAO DE SERVICO DE FILMAGEM ESPORTIVA PROFISSIONAL COM TRANSMISSAO AO VIVO VIA INTERNET. MINIMO 04 CAMERAS 10. SERVICOS PARA O MANEJO DO GADO MANEJO DOS SEMOVENTES NOS CURRAIS RETORNO EMBARQUE E DESEMBARQUE COM NO MINIMO DE 10 PROFISSIONAIS 11. ALIMENTACAO PARA TODOS OS FUNCIONARIOS. 12. SERVICOS DE DEMARCACAO DE FAIXAS COM UTILIZACAO DE GESSO MINIMO 01 PROFISSIONAL. 13. SERVICOS DE SECRETARIA DE VAQUEJADA CONSISTENTE NO GERENCIAMENTO E ORGANIZACAO DAS INSCRICOES DE COMPETIDORES PAGAMENTO DE PREMIACAO. MINIMO 02 DOIS PROFISSIONAIS DISPONIVEIS DURANTE TUDO EVENTO. 14. ALIMENTACAO PARA O GADO ÁGUA A VONTADE VOLUMOSO E O QUE SE FIZER NECESSARIO 15. TROFEUS PARA TODAS AS CATEGORIAS MINIMO DE 5 PARES POR CATEGORIA TAMANHO APROXIMADO DE 30CM POR 50CM. MINIMO 4

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERVICOS EXECUCAO DA COMPETICAO DE VAQUEJADA NO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS MG. 1. LOCACAO DE SEMOVENTES PARA CLASSIFICACAO MINIMO DE 250 DUZENTOS E CINQUENTA UNIDADES CABECAS DE BOIS COM PESO MINIMO DE 12 ARROBAS. 2. LOCACAO DE SEMOVENTES PARA DISPUTA MINIMO DE 100 CEM UNIDADES CABECAS DE BOIS COM O PESO MINIMO DE 18 ARROBAS. 3. TRANSPORTE PARA SEMOVENTES CAMINHOES E OU CARRETA BOIADEIRO TRUCADA COM CAPACIDADE MINIMA DE 25 BOIS ADULTOS 4. SOM TIPO 4X4 DEVENDO ATENDER TODA A AREA DA COMPETICAO COMPREENDE COMO AREA DE COMPETICAO PISTA ESTACIONAMENTO E ALOJAMENTO DE VAQUEIROS E ARQUIBANCADA. 5. 2(duas) TENDA 6X6M PARA USO DE VAQUEIROS E JUIZES DO BEM ESTAR ANIMAL. 6. SERVICOS DE LOCUCAO PROFISSIONAL NO MINIMO DE 02 DOIS PROFISSIONAIS QUALIFICADOS DETENTORES DE CAPACIDADE TECNICA E EXPERIENCIA. 7. SERVICOS DE ARBITRAGEM JUIZ DE VAQUEJADA NO MINIMO 02 DOIS PROFISSIONAIS QUALIFICADOS DETENTORES DE CAPACIDADE TECNICA E EXPERIENCIA 8. SERVICO DE ARBITRAGEM JUIZ DE BEM ESTAR ANIMAL NO MINIMO 02 DOIS PROFISSIONAIS QUALIFICADOS DETENTORES DE CAPACIDADE TECNICA E EXPERIENCIA DEVENDO OS MESMOS ESTAREM CIENTES E QUALIFICADOS PARA JULGAR DE ACORDO COM A LEI DO BEM ESTAR FISICO DOS ANIMAIS. 9. PRESTACAO DE SERVICO DE FILMAGEM ESPORTIVA PROFISSIONAL COM TRANSMISSAO AO VIVO VIA INTERNET. MINIMO 04 CAMERAS 10. SERVICOS PARA O MANEJO DO GADO MANEJO DOS SEMOVENTES NOS CURRAIS RETORNO EMBARQUE E DESEMBARQUE COM NO MINIMO DE 10 PROFISSIONAIS 11. ALIMENTACAO PARA TODOS OS FUNCIONARIOS. 12. SERVICOS DE DEMARCACAO DE FAIXAS COM UTILIZACAO DE GESSO MINIMO 01 PROFISSIONAL. 13. SERVICOS DE SECRETARIA DE VAQUEJADA CONSISTENTE NO GERENCIAMENTO E ORGANIZACAO DAS INSCRICOES DE COMPETIDORES PAGAMENTO DE PREMIACAO. MINIMO 02 DOIS PROFISSIONAIS DISPONIVEIS DURANTE TUDO EVENTO. 14. ALIMENTACAO PARA O GADO ÁGUA A VONTADE VOLUMOSO E O QUE SE FIZER NECESSARIO 15. TROFEUS PARA TODAS AS CATEGORIAS MINIMO DE 5 PARES POR CATEGORIA TAMANHO APROXIMADO DE 30CM POR 50CM. MINIMO 4	1,00 unidade	R\$ 152.500,00	R\$ 152.500,00
Total Lote 1		x1	R\$ 152.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



2 - DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº 10/2025 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 6, XLI, da Lei Nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 - DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Município de Lagoa dos Patos/MG.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Lagoa dos Patos/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5- DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



ou de materiais nela empregados;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.

6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Disponibilizar o objeto/prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.7. Comunicar à Prefeitura de Lagoa dos Patos/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

7.13. A Contratada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.13.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

8 - DASPENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Setor de Compras/Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

10 - DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser renovado, visto, se rum serviço contínuo.

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice ___ e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

071127.695.0075.2032 333903900000015000000 - 663 MANUT ATIV PROMOCAO TURISMO

13- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 10/2024.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 - As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

14.2 - A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



14.3 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

14.4 - A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

14.5 - O fiscal nomeado pelo CONTRATANTE contará com a orientação da unidade do CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre o CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

14.6 - A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

14.7 - Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão deste Contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

14.8 - A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto deste Contrato.

14.9 - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

14.10 - A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

14.11 - É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.12 - A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



14.13 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.14 - Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

15 - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Lagoa dos Patos/MG, 16 de abril de 2025 .

HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA

Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG

Contratante

ALAN P. RIBEIRO AFONSO

ALAN PATRIK RIBEIRO AFONSO

CPF: 01643852663

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67FE-5865-E1C9-739B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALAN PATRIK RIBEIRO AFONSO (CPF 016.XXX.XXX-63) em 16/04/2025 12:00:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS (CNPJ 16.901.381/0001-10) em 16/04/2025
13:14:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/67FE-5865-E1C9-739B>